



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**Referente:** Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do córrego “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [cotacao@catigua.sp.gov.br](mailto:cotacao@catigua.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **17h00min** do dia **24 DE JULHO DE 2024**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 19 de julho de 2024.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do córrego “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP.

**1.2.** A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de medida
1	Serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do rio “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência	8.346,76	m <sup>2</sup>

**1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Os serviços a serem contratados têm natureza de não contínuos, conforme Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

**2.1.1.** O objeto compreende o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Memorial Descritivo.

**2.1.2.** Deverão ser obedecidos os requisitos das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

**2.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**2.1.4.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**2.1.5.** Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

**2.1.6.** Deter instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste termo.

**2.1.7.** A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**2.1.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer para conclusão do objeto contratado.

**2.1.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o serviço ora contratado.

**2.1.12.** O dia de início da prestação dos serviços será previamente acordado entre as partes, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

**2.1.13.** O desenvolvimento para execução do objeto será feito mediante planejamento entre Contratante e Contratado.

## **2.2. Condições Gerais da Contratação**

**2.2.1. Do parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

**2.2.2. Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**2.2.3. Do Custo Estimado Total da Contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**.

## **2.3. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:**

**2.3.1.** O Município de Catiguá/SP necessita da contratação de empresa especializada para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especificamente para realização de serviços no rio “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, bairro São Sebastião, Residencial Canecão, diante das chuvas em grande escala, porquanto faz com que o rio capte alto volume de água, e devido ao assoreamento e a vegetação que ali está, acaba retardando o fluxo de escoamento, gerando transtorno e pequenos colapsos nos sistemas de escoamento das drenagens de águas pluviais dos bairros no entorno.

**2.3.2.** Um dos grandes problemas ambientais enfrentados pelo Brasil é o assoreamento, que afeta rios e lagoas. Isso ocorre devido à deposição de sedimentos que tornam o canal mais raso.

**2.3.3.** Uma das soluções para este caso é o procedimento de dragagem, consistente na remoção de sedimentos com o escopo de manter a profundidade dos canais. Com o desassoreamento, limpeza e hidrojateamento, é possível devolver ao sistema seu trabalho de escoamento de águas pluviais em eficiência máxima, e ao reservatório a sua capacidade natural de armazenamento de água e sua vazão correta, sem que haja o risco de transbordamento ou enchentes.

**2.3.4.** Salienta-se que o Município não dispõe de toda a mão-de-obra, maquinário e equipamentos suficientes. Desta forma, a contratação por meio de processo licitatório de empresa capacitada se mostra o meio mais adequado.

**2.3.5.** Além disso, a atividade proporcionará um espaço que poderá ser utilizado para lazer, tendo em vista que haverá várias ações de soltura de alevinos, e demais atividades que podem atender a comunidade em se tratando de lazer, saúde e bem-estar.

**2.3.6.** Com efeito, o art. 30, inciso V da Constituição Federal, define que compete aos Municípios “*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local*”.

especializada para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especificamente para realização de serviços no rio “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, bairro São Sebastião, Residencial Canecão, diante das chuvas em grande escala, porquanto faz com que o rio capte alto volume de água, e devido ao assoreamento e a vegetação que ali está, acaba retardando o fluxo de escoamento, gerando transtorno e pequenos colapsos nos sistemas de escoamento das drenagens de águas pluviais dos bairros no entorno.



**2.3.7.** Além disso, a atividade proporcionará um espaço que poderá ser utilizado para lazer, tendo em vista que haverá várias ações de soltura de alevinos, e demais atividades que podem atender a comunidade em se tratando de lazer, saúde e bem-estar.

**2.3.8.** Com efeito, o art. 30, inciso V da Constituição Federal, define que compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local”.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A presente contratação visa alcançar os seguintes objetivos:

**3.1.1.** Dar cumprimento ao art. 30, inciso V da Constituição Federal.

**3.1.2.** A solução para este caso é o procedimento de dragagem, consistente na remoção de sedimentos com o escopo de manter a profundidade dos canais. Com o desassoreamento, limpeza e hidrojateamento, é possível devolver ao sistema seu trabalho de escoamento de águas pluviais em eficiência máxima, e ao reservatório a sua capacidade natural de armazenamento de água e sua vazão correta, sem que haja o risco de transbordamento ou enchentes.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5.2.** O início da execução do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

**5.3.** A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

**5.4.** A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Senhor Secretário, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

**5.5.** A comunicação entre contratada e contratante dar-se-á via comunicação pessoal entre o responsável pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e engenheiros da Secretaria.

**5.6.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) dias, a contar da imediata constatação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

**5.8.** A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

**6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**7.2.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**7.2.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;

**7.2.2.** Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

**7.2.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**7.2.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**7.3.** Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**7.4.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@catigua.sp.gov.br](mailto:compras@catigua.sp.gov.br)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material e os serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

**8.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura rerepresentada.

**8.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ( \frac{6}{100} )$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**8.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1.** O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, adotando-se o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**9.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.12. Habilitação Jurídica:**

**9.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**9.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.13. Qualificação econômico-financeira:**

**9.13.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira o licitante deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

**9.13.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, exarado pelo juízo competente.

## **9.14. Qualificação Técnica:**

**9.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.14.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

**9.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**9.14.2.1.1.** A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de Atestado, em nome da licitante, e / ou de seu responsável técnico.

**9.14.2.2.** Comprovação de Registro dos Profissionais Técnicos e da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO dentro do respectivo prazo de validade.

## **9.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**9.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**9.15.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

**9.15.3.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

**9.15.3.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

**9.15.3.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

**9.15.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.15.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**9.15.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**9.15.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.15.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.15.8.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.15.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**9.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**9.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);

**9.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02 Poder Executivo – 04 Departamento de Obra e Serviços Municipais – 15.452.0003.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 054.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá - SP, 19 de julho de 2024.

**SÉRGIO EDUARDO DE CAMPOS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO I (A) – MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do córrego “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP.

**LOCAIS:** RUA SEBASTIÃO FERREIRA SANTIAGO

**BAIRRO:** SÃO SEBASTIÃO

**CIDADE:** CATIGUÁ - SP

### *LIMPEZA DE LAGOA – MUNICÍPIO DE CATIGUÁ*

**SOLUÇÃO DE DRAGAGEM:** Para o início dos trabalhos serão necessárias uma escavadeira hidráulica com lança do tipo (Long Reach), uma escavadeira tipo anfíbia/pantaneira e um conjunto de balsas que vão acoplada junto a escavadeira tipo anfíbia.

A Máquina anfíbia flutuará pelas águas da represa, com as balsas acopladas em sua estrutura, escavando e “quebrando” este material flutuante, direcionando os mesmos para as margens da represa, para que aí então a escavadeira tipo Long Reach, retirará o material e o mesmo será espalhado no entorno (por ser material orgânico), e também o excesso será transportado para um bota fora, em local apropriado. Serão extraídos aproximadamente 8.346,76 metros quadrados de material da lagoa.

**Catiguá - SP, 19 de julho de 2024.**

**SÉRGIO EDUARDO DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL**  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 506.922.936-0



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO I (B) - IMAGEM AÉREA





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do córrego “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do rio “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência	8.346,76	m <sup>2</sup>		
<b>Valor Total Global</b>				<b>R\$</b>	
<b>OBS: O MAQUINÁRIO UTILIZADO DEVERÁ SER COMPOSTO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA</b>					

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:** As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.



## DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

**DECLARO** sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante Legal**

**Função**

**CPF nº / RG nº**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de lagoas, dragagem, desassoreamento, desobstrução do leito de rios, utilizando escavadeira hidráulica, rompedor, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira anfíbia/pantaneira e conjunto de balsas, destinada à limpeza do córrego “Bate Panela”, localizado na Rua Sebastião Ferreira Santiago, Residencial Canecão, bairro São Sebastião, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Catiguá/SP.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a)** que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b)** que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e)** atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f)** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Função  
CPF nº / RG nº